

**ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE  
Registro****1ª ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

Aos vinte e dois do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas foi encerrado o prazo de recebimento dos envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 075/2022 – **Tomada de Preços nº 008/2022 – Contratação de empresa visando a reforma do Centro de Formação Artística sito a Avenida Marginal Castelo Branco, s/nº - Centro – Registro/SP, pagos através do Termo de Convênio nº 101764/2021, firmado por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.** A Comissão foi convocada através do despacho 25 do Processo 1Doc nº 156/2022, e é composta pelos senhores **CLAUDICIR ALVES VASSÃO** (Presidente), **CASSIO RIBEIRO VALENÇA**, **DANIEL APARECIDO DOS SANTOS**, **ELISA CRISTINA DE OLIVEIRA PUPO**, **MARIA GABRIELLE CHAVES PEREIRA**, **MARJORIE YURI TAMASHIRO**, **MATHEUS EDUARDO DE PONTES PEREIRA** e **YLANA CAROLINE GONÇALVES MACHADO** (Membros) e **DÉBORA SILVANO DE CAMARGO** (Secretária) e o Técnico-Contábil **RUBENS MARIANO**, nomeados conforme Portaria nº 007/2022 de 06/01/2022 e a Equipe Técnica: **GABRIELA IKEDA DE OLIVEIRA** e **LIVIA MARIA ALVES CUNHA**, nomeadas conforme Portaria nº 004/2022 de 06/01/2022. Os processos da Prefeitura Municipal de Registro passaram a ser eletrônicos, conforme regulamenta o Decreto nº 2.943/2020, inclusive quanto a utilização de certificados digitais, possibilitando o uso de assinatura eletrônicas no âmbito da Administração Municipal, conforme Decreto nº 2.942/2020. Houve protocolo de envelopes pelas empresas: **1 – OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 17.155.297/0001-67**, protocolo nº 000327/2022, sem representante; e **2 – WASHINGTON TIMOTEO DE LIMA - CNPJ 20.638.118/0001-57**, protocolo nº 00328/2022, representada por **Raiane Carvalho Timóteo de Lima**, CPF 383.338.698-31. Aberta a sessão, foi realizada a abertura dos envelopes nº 01 – Habilitação, sendo seus conteúdos passado para análise e rubrica da representante. Após, a representante foi consultada para manifestar sobre os documentos analisados, tendo informado que não teria nenhuma observação a fazer. Ato contínuo, a sessão foi suspensa e o conteúdo dos envelopes nº 01 – Habilitação inseridos no sistema 1Doc (despachos 30 e 31) e disponibilizados para conhecimento e assinatura da Comissão. Analisados os documentos referente a **Regularidade Fiscal e Trabalhista** e a **Qualificação Econômico-Financeiro**, foi verificado que a empresa **WASHINGTON TIMOTEO DE LIMA** apresentou a **Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência** datada de 16 de dezembro de 2021, desatendendo ao **item 5.1.5.5** do Edital, pois ultrapassa o prazo de 90 (noventa) dias da sua expedição. Em continuidade, foram realizadas as seguintes consultas: **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** ([www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm](http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm)), não havendo até o momento da consulta penalidades contra as credenciadas. Foram ainda confirmadas as autenticidades das certidões emitidas via internet. Conforme consta no despacho 32, foi solicitado análise da equipe técnica nos documentos de Habilitação. Após análise, foi verificado o atendimento aos requisitos técnicos do Edital (despacho 43). Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação decide **INABILITAR** a empresa **WASHINGTON TIMOTEO DE LIMA** por desatender ao item 5.1.5.5 do Edital e **HABILITAR** a empresa **OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI**. Fica assegurado às empresas licitantes e a quem possa interessar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da publicação

**ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE  
Registro**

do presente resultado no Diário Eletrônico do Município, conforme estabelecem os Art. 109 e 110 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando franqueado à V.S.<sup>ª</sup> vistas ao processo. Os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços ficarão sob guarda da Comissão em caixa devidamente lacrada. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.